



CONTRATO Nº 034/2021.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E HERBERT MARINHO CORDEIRO, REFERENTE AO ALUGUEL DE UMA CASA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, com CNPJ 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, centro, Petrolândia/PE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 812.035.514-87, residente na cidade de Petrolândia, doravante denominada **LOCATÁRIO** e **HERBERT MARINHO CORDEIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 855.885.714-87, RG. 3970544 SSP/PE, residente na Rua Cecília Delgado, nº 125 E, Quadra CS, Petrolândia/PE, doravante denominado **LOCADOR**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, devidamente demonstradas no **Processo Licitatório nº 049/2021, Dispensa 020/2021**, contratam a locação de bem imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste contrato é: **LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CASA PARA INSTALAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA (SAMU), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2021**

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração do contrato é de 01 (um) ano, com início em 12 de maio de 2021, com término em 12 de maio de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes.

§ 1º - Havendo conveniência administrativa a **LOCATÁRIA** poderá unilateralmente declarar a rescisão do contrato ora firmado, bastando, para tanto, notificação expressa ao **LOCADOR**, com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo qualquer imposição de multa a **LOCATÁRIA**.

§ 2º – Além do locativo mensal, a **LOCATÁRIA** compromete-se ao pagamento de taxas de luz e água, recebendo o imóvel livre de quaisquer despesas, na data da assinatura deste instrumento.





CLÁUSULA TERCEIRA – O preço global anual da contratação do objeto deste contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser pago pela LOCATÁRIA, em parcelas mensais de R\$2.000,00 (Dois mil reais), por um período de 01 (um) ano.

§ 1º – Os valores referidos nesta cláusula serão pagos através da emissão de cheque nominal ao LOCADOR.

§ 2º - O valor fixado no caput desta Cláusula sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice acumulado do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

§ 3º – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas por conta da LOCATÁRIA, através da dotação orçamentária:

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 14 01 FUNDO SAÚDE - 10 122 0004 2056 0000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.36.00 OUTROS
SERVIÇOS DE ERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

CLÁUSULA QUARTA – Em face da destinação do objeto da presente LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADA NA AVENIDA DJALMA WANDERLEY, Nº 01299 – CENTRO – PETROLÂNDIA-PE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia-PE, com fundamento no art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, fica dispensada a licitação.

CLÁUSULA QUINTA - A LOCATÁRIA recebe o imóvel sem reparos a fazer, em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

§ 1º - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando a LOCATÁRIA, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier o LOCADOR que tudo seja repostado no anterior estado, cabendo, neste caso, a LOCATÁRIA fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA SEXTA - A inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo a sua rescisão, observadas as disposições da Lei 8.666/93, e sem prejuízo de ressarcimentos dos danos causados e penalidades determinadas em lei supracitada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato considerar-se-á rescindido, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) desapropriação;
- b) incêndio ou desabamento, força maior ou casos fortuitos que impeçam o uso normal do imóvel;
- c) falecimento, desaparecimento, falência, concordata, alienação ou oneração de seus bens de raiz e não serem eles substituídos dentro de quinze (15) dias, por outro idôneo, a critério da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – As alterações por ventura necessárias à boa execução do objeto e fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições estabelecidas na Lei 8.666/93.





CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia-PE, para dirimir quaisquer questões derivadas da execução deste contrato não dirimidas por acordo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Petrolândia, 12 de maio de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIA

HERBERT MARINHO CORDEIRO
LOCADOR



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-202107061533.pdf>
assinado por: idUser 83

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº: _____

2. _____

CPF Nº: _____



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021.**

NÚMERO DO CONTRATO: 034/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: HERBERT MARINHO CORDEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 855.885.714-87, RG. 3970544 SSP/PE, residente na Rua Cecília Delgado, nº 125 E, Quadra CS, Petrolândia/PE.

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CASA PARA INSTALAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA (SAMU), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2021, conforme faculta a legislação vigente.

Vigência: 12 de maio à 12 de maio de 2022.

Valor Mensal: 2.000,00 (dois mil reais).

Valor Global: R\$ 24.000,00 (quatorze mil reais).

Data de assinatura: 12 de maio de 2021.

**FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL**

